



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00547/2020 do Vereador Souza Santos (REPUBLICANOS)

Autoriza o Poder Executivo a criar linha de crédito especial para os condutores de Transporte Individual de Passageiros.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através do Banco do Povo, uma linha de crédito especial para os condutores de Transporte Individual de Passageiros.

Art. 2º Para ter acesso à linha de crédito, os condutores deverão estar cadastrados junto à Prefeitura Municipal, sendo portadores do CONDUAPP, nos termos da Resolução SMT/CMUV nº 16 de 7 de julho de 2017, há, no mínimo, doze meses.

Parágrafo único O crédito será assegurado aos profissionais referidos no caput, independente de inscrição em cadastros de restrição ao crédito, mantidos por entidades oficialmente reconhecidas.

Art. 3º O financiamento de que trata esta lei será concedido mediante comprovação de renda dos condutores.

Parágrafo único Os critérios para concessão do financiamento serão estabelecidos com base na prioridade para os mais necessitados, considerando a relação entre menor renda e maior índice de despesas obrigatórias por indivíduo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 30 dias, contados da data de sua publicação, considerando a urgência da matéria, devido a crise econômica decorrente da pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2020, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.